



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi tempestiva e regularmente interposto por candidato(a) concorrente à vaga do cargo de **NUTRICIONISTA**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Jardinópolis - SC, o qual foi conhecido e julgado no termos da fundamentação abaixo:

Questão nº 32 - Cargo: NUTRICIONISTA.

Quantidade de Recorrentes: 1 (um/uma).

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente, à vaga do cargo de **NUTRICIONISTA**, do Concurso Público nº



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. – ME*

001/2012, promovido pela Administração Municipal de Jardinópolis – SC.

O recurso contesta a questão número trinta e dois, da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do referido cargo. Questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos conhecimentos específicos esperados de quem pretende exercer as atribuições do cargo de **Nutricionista**, consoante consta da legislação municipal e conforme publicado no edital disciplinador do Concurso Público.

A questão número trinta e dois está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Conhecimentos Específicos, consoante fora publicado no ANEXO III, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Jardinópolis – SC.

A questão contraditada está relacionada à recomendação de consumo energético para lactantes de 8 a 9 meses de idade, segundo a FAO/WHO/ONU.

O(a) recorrente pugna pela anulação da questão, alegando:

... pois atualmente as tabelas de recomendação para as necessidades nutricionais para a população saudável trabalham com a



recomendação de consumo energético para lactentes de 0 a 6 meses e de 7 a 12 meses. Além disso as tabelas apontam as kcal/dia e não as Kcal/kg/dia. Sendo assim a recomendação de consumo energético de lactentes masculinos de 7-12 meses é de 743 kcal/dia e femininos 676 kcal/dia.

Fundamenta suas alegações em bibliografia que indica.

O gabarito preliminar divulgado nos termos disciplinados pelo Edital nº 001, indica como correta a alternativa identificada pela letra "C".

É, em apertada síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

No caderno de prova a questão contraditada apresenta-se com a seguinte redação:

32) Assinale a alternativa que indica **corretamente** a recomendação de consumo energético para lactentes de 8 a 9 meses de idade, segundo a FAO/WHO/ONU.

A () Se menino 61,0 kcal/kg/dia, se menina 54,5 kcal/kg/dia.

B () Se menino 73,0 kcal/kg/dia, se menina 67,0 kcal/kg/dia.

C () Se menino 85,5 kcal/kg/dia, se menina 80,0 kcal/kg/dia.

D () Se menino 96,8 kcal/kg/dia, se menina 95,2 kcal/kg/dia.



A questão apresenta algumas deficiências, quando comparada, por exemplo, com a tabela seguinte:

4.6.1.1 - Recomendações energéticas para lactentes – FAO/WHO/ONU (1985)

Idade (meses)	Consumo	Necessidade	Recomendações (kcal/dia)	
	(kcal/kg)	(kcal/kg)*	Meninos	Meninas
0-1	118	124	470	445
1-2	114	116	550	505
2-3	107	109	610	545
3-4	101	103	655	590
4-5	96	99	695	630
5-6	93	96,5	730	670
6-7	91	95	765	720
7-8	90	94,5	810	750
8-9	90	95	855	800
9-10	91	99	925	865
10-11	93	100	970	905
11-12	97	104,5	1050	975

*Necessidades calculadas a partir do consumo calórico médio mais 5%

Diante dos equívocos, a recomendação técnica é pela anulação da questão.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** para **ANULAR** a questão número **TRINTA E DOIS** das prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de **NUTRICIONISTA**. Na correção eletrônica da prova objetiva a questão número **TRINTA E DOIS** será considerada como **CORRETA** a todos os concorrentes à vaga do referido cargo, independentemente do que constar nas respectivas grades



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

de respostas. Decisão adotada em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Jardinópolis - SC.

Jardinópolis - SC, 11 de abril de 2012.

SC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. - ME
Sandra Leite Dell'Osbel